



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Dr. Faivre, 405, 1º andar - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: (41) 3360-5405 - <http://www.ufpr.br/>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

As partes destacadas e redigidas em **vermelho** deverão ser preenchidas e/ou complementadas, conforme natureza do objeto, **OBRIGATORIAMENTE**.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SEI n. 23075.053022/2024-80

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

[Descreva a necessidade da compra, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação. (inciso I, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME-SEGES/ME).

(informar qual necessidade do projeto de pesquisa será atendida com a contratação pretendida)

Todos os reagentes serão utilizados nos projetos de pesquisa dos discentes do programa.

3 ÁREA REQUISITANTE

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

Área: **Programa de Pós-graduação em Biotecnologia**

Responsável: **Alessandro Jefferson Sato**

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.]

[Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada. (inciso II, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

[Observar o disposto no art. 10 da IN 58/2022-SEGES/ME:

Art. 10. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.]

(Descrever características dos materiais ou serviços. É possível realizar indicação de marca nas hipóteses: Contratação relacionado a pesquisa científica, inovação tecnológica, serviços técnicos especializados ou de natureza intelectual, padronização do objeto; necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados; quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades; quando a descrição do objeto puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo como referência; Ou justificar, com critérios técnicos, que só algumas marcas atender à necessidade. Deve restar caracterizado possibilidade de competição.)

(NO CASO DE INDICAÇÃO DE MARCA, SUAS INFORMAÇÕES BEM COMO A JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DEVERÃO SER INCLUÍDAS NESSE CAMPO)

Cloreto de Bário P. A., frasco de 500 g;

Molibdato de Sódio P. A., frasco de 500 g;

Cloreto de Cálcio P. A., frasco de 500 g;

Fosfato de Sódio Bibásico Anidro P. A., frasco de 500 g;

Hidróxido de Alumínio P.A., frasco de 250 g.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

·ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

·ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

·em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

·ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível. (art. 9º inciso III e §2º da IN 58/2022-SEGES/ME).]

LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Para todas as modalidades de Contratação)

ORÇAMENTO link do SEI	CNPJ Fornecedor	MATERIAL/SERVIÇO	QNT	VALOR UNITÁRIO/	VALOR TOTAL
7054623	15.188.525/0001-70	Cloreto de Bario P.A.	1	303,82	303,82
7054623	15.188.525/0001-70	Molibdato de Sódio P.A.	1	353,24	353,24
7054623	15.188.525/0001-70	Cloreto de Cálcio P.A.	1	42,39	42,39
7054623	15.188.525/0001-70	Fosfato de Sódio Bibásico Anidro P.A	1	59,09	59,0
7054623	15.188.525/0001-70	Hidróxido de Alumínio P.A	1	27,88	27,88
7054633	46.693.393/0001-67	Cloreto de Bario P.A.	1	28,50	28,50

7054633	46.693.393/0001-67	Molibdato de Sódio P.A.	1	520,00	520,00
7054633	46.693.393/0001-67	Cloreto de Cálcio P.A.	1	24,50	24,50
7054633	46.693.393/0001-67	Fosfato de Sódio Bibásico Anidro P.A	1	35,00	35,00
7054633	46.693.393/0001-67	Hidróxido de Alumínio P.A	1	34,50	34,50
7054643	75.095.679/0001-49	Cloreto de Bario P.A.	1	36,00	36,00
7054643	75.095.679/0001-49	Molibdato de Sódio P.A.	1	637,00	637,00
7054643	75.095.679/0001-49	Cloreto de Cálcio P.A.	1	36,00	36,00
7054643	75.095.679/0001-49	Fosfato de Sódio Bibásico Anidro P.A	1	36,00	36,00
7054643	75.095.679/0001-49	Hidróxido de Alumínio P.A	1	36,00	36,00
7054670	81.224.008/0001-33	Cloreto de Bario P.A.	1	119,68	119,68
7054670	81.224.008/0001-33	Molibdato de Sódio P.A.	1	700,00	700,00
7054670	81.224.008/0001-33	Cloreto de Cálcio P.A.	1	53,41	53,41
7054670	81.224.008/0001-33	Fosfato de Sódio Bibásico Anidro P.A	1	157,85	157,85
7054670	81.224.008/0001-33	Hidróxido de Alumínio P.A	1	150,70	150,70

(Descrever os critérios e formas utilizadas para o levantamento de preço e/ou indicação de preço do preço de referência)

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso IV, da IN

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Descrição **individual** dos itens solicitados)

Para consulta do número CATMAT/CATSER acesse o site do [Catálogo de Compras](#).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Cloreto de Bario P.A.	412751	frasco de 500g	500g	303,82	303,82
2.	Molibdato de Sódio	375801	frasco de 500g	500g	353,24	353,24
3.	Cloreto de Cálcio	412633	frasco de 500g	500g	42,39	42,39
4.	Fosfato de Sodio Dibásico Anidro P.A.	445474	frasco de 500g	500g	59,09	59,09
5.	Hidroxido de Alumínio P.A.	410568	frasco de 250g	250g	27,88	27,88

Há necessidade de garantia, além do prazo legal de 90 (noventa) dias?

() Sim. _____ dias. (Inserir o número de dias de garantia)

(x) Não.

No caso de entrega em desconformidade com o pactuado, o prazo para refazimento e/ou substituição será de 15 (quinze) dias.

A verificação da conformidade do objeto será realizada no ato do recebimento, salvo quando esta não for possível. Nesses casos, o recebimento definitivo do objeto se dará em 30 (trinta) dias.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

[Detalhar a estimativa dos quantitativos, descrevendo e/ou anexando memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9º, inciso V da IN 58/2022-SEGES/ME). Ainda, o art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, determina que as quantidades a serem adquiridas devem ser determinadas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas (por exemplo, série histórica do consumo, eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc.), admitido o fornecimento contínuo.

(Descrever o método como foram estimados os quantitativos. Se houver dados históricos, listar ou anexar ao processo)

Todos os frascos são de 500g exceto o Hidróxido de Alumínio P.A. que tem 250g.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).

O valor estimado da contratação é de **R\$786,42 (setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

[Neste item, é imprescindível informar se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (Lei 14.133/2021, art. 82 § 1º e Súmula 247 do TCU). O parcelamento (adjudicação por item) é a regra, e deve haver justificativa quando este não for adotado. (inciso VII, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).

Nos termos do art. 40 §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica,

eventuais perdas de escala, o aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, decidiu-se que: **(assinalar a opção que se adequa ao caso concreto)**

() A aquisição será dividida em itens, sendo admitido um fornecedor para cada item. A decisão pelo parcelamento considerou a possibilidade de obtenção de melhores preços, pela ampliação da competitividade e a mitigação do risco de indisponibilidade de algum item no estoque de determinado fornecedor.

(x) Não haverá parcelamento da solução, ou seja, os itens deverão ser adquiridos de um mesmo fornecedor.

Justificativa obrigatória para o caso de não parcelamento:

Tendo em vista o curto prazo disponível para a pesquisa e a necessidade de todos os reagentes para efetividade das análises, estas deverão ser entregues pelo mesmo fornecedor.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. (inciso VIII, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

(x) Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes ao objeto em tela.

() A aquisição pretendida está relacionada com a aquisição de **(informar a aquisição a que a presente se relaciona)**, vinculada ao mesmo projeto de pesquisa, que está sendo tratada no âmbito do processo SEI n. 23075.XXXXXX/XXXX-XX.

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

[Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento da UFPR, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (inciso IX, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Nome do Projeto	Aproveitamento de Subprodutos e/ou Resíduos da Agroindústria Regional para Obtenção de Enzimas por meio de Processos Biotecnológicos
Número de registro do Projeto no BPP	201724536
Origem dos recursos	☒ (x) PROAP PPG: Biotecnologia ☐ () Fundação Araucária: (informar o convênio a que se refere o recurso que será utilizado para a aquisição) ☐ () Outros:

11.1 A presente contratação está vinculada ao Plano de Trabalho do PROAP (TED SIMEC - 12132), ficando dispensada a inclusão de plano de trabalho específico do projeto de pesquisa.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável e em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. (inciso X, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

(Descrever os resultados/benefícios a serem alcançados com a contratação)

Desenvolvimento dos projetos de pesquisa, com redação de dissertação e artigo científico.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração]

previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso XI, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

São necessárias providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato? Tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? Trâmites relativos a importação?

(x) Nos termos do art. 9º, inciso XI da IN 58/2022 do Ministério da Economia **NÃO** existem providências a serem adotadas antes da contratação

() Existem providências a serem adotadas antes da contratação. Se sim, quais?

(Obrigatório informar expressamente as providências necessárias à contratação, se for o caso)

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME-SEGES/ME).]

(x) O objeto da presente contratação está de acordo com critérios de sustentabilidade ambiental conforme Art. 5º da IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República. O fornecedor está alinhado com o Plano de Logística Sustentável da UFPR. • Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a: o Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; o Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício; o Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água; o Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água

() O objeto da presente contratação **NÃO** está de acordo com critérios de sustentabilidade ambiental. O fornecedor **NÃO** está alinhado com o Plano de Logística Sustentável da UFPR.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A partir das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela **viabilidade** da aquisição pretendida.

16 RESPONSÁVEL

Coordenador(a) do DEP/PPG/CONVÊNIO

(assinatura eletrônica abaixo)



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO JEFFERSON SATO**,
COORDENADOR(A) DE CURSO DE POS-GRADUACAO (PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM BIOTECNOLOGIA) - SP, em 25/09/2024, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7068629** e o código CRC **DDA131FB**.

Referência: Processo nº 23075.053022/2024-

80

SEI nº 7068629